



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro, CEP 89.110-900, Gaspar/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através do **GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, o Senhor **LUIS CARLOS SPENGLER FILHO**; **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor **MARCOS ROBERTO DA CRUZ**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor **EMERSON ANTUNES**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL**, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora **ANA JANAINA MEDEIROS**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Bairro Sete de Setembro, CEP 89.114-736, Gaspar/SC, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, CEP 89.110-085, Gaspar/SC, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora **ANDRÉA SCHRAMM**; **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-310, Gaspar/SC, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor **DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO**; **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrito no CNPJ sob nº 82.636.028/0001-84, com sede na Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS**, que esta subscrevem daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ELIZABETE SOARES - ME**, com sede na Rua Doutor Osmar Nunes, nº 421 - Bairro São João, na Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88304-520, inscrita no CNPJ sob o nº 43.487.298/0001-19, neste ato representada pela Senhora **ELIZABETE SOARES**, portadora do CPF nº 000.046.870-35, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 56/2024 - Pregão Eletrônico nº 30/2024, homologado em 19/06/2024 RESOLVEM registrar os preços, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de **Pregão Eletrônico nº 30/2026** e seus anexos;
- c) Proposta do Licitante;



d) Eventuais anexos e adendos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 30/2024.

2.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será conforme o valor unitário devidamente relacionado no Resultado final do Pregão Eletrônico, **documento anexo contendo 08 (oito) páginas**.

3.2 Os preços registrados manter-se-ão inalterados, conforme as normas financeiras vigentes, não havendo reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano.

3.3 No preço registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação desta pela Autoridade Competente e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no instrumento convocatório e será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos na Seção 3 do Capítulo V do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento – OF, que será encaminhada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os produtos relacionados na Ordem de Fornecimento – OF deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, ou fora dele se necessário, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos, **no local indicado na Ordem de Fornecimento – OF**.

5.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, CEP 89110-900, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA: Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89114-310, Município de Gaspar/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL: Rua São Pedro, nº 128 (Térreo), Bairro Centro, CEP 89110-082, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA: Rua São Pedro, nº 128 (2º andar), Bairro Centro, CEP 89110-082, Município de Gaspar/SC.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - DITRAN: Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Bairro Centro, CEP 89110-900, Município de Gaspar/SC.

POLÍCIA MILITAR: Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, CEP 89114-736, Município de Gaspar/SC.

CORPO DE BOMBEIROS MILITARES: Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Bairro Sete de Setembro, CEP 89114-736, Município de Gaspar/SC.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO: Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, CEP 89114-320, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua São Pedro, nº 128 (1º andar), Bairro Centro, CEP 89110-082, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Bairro Sete de Setembro, CEP 89114-736, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, CEP 89110-085, Município de Gaspar/SC.

POLÍCIA CIVIL: Rua Augusto Beduschi, nº 257, Bairro Centro, CEP 89114-442, Município de Gaspar/SC.

5.2.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento - OF, desde que seja dentro do território do Município de Gaspar.

5.3 No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

5.4 Os produtos/ serão recebidos:

- I. **Provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contidas no edital e seus anexos;
- II. **Definitivamente**, no prazo de até **07 (sete)** dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no edital e seus anexos.

5.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ordem de Fornecimento – OF e com o Edital e seus anexos.

5.5.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, deve comunicar o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

5.5.2 Os produtos que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 5.5.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.5.3 Se a substituição ou correção dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

5.5.4 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5.5.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 5.4 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento serão indicados na Ordem de Fornecimento – OF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado **em até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

7.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.

7.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o



FGTS.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

7.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 A Ata de Registro de Preços pode sofrer reajuste, repactuação ou revisão, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos na Seção 3 do Capítulo V do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

8.1.1 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro que venha a substituí-lo.

8.1.2 As alterações de preços oriundos de reajuste, repactuação ou revisão serão publicadas na imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços pode ser objeto de alteração, aplicando-se, no que couber, as normas e os mesmos pressupostos previstos na Seção 3 do Capítulo V do Decreto Municipal nº 11.384/2023 e nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no Edital e seus anexos, são obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços, devendo firmá-la e devolvê-la no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.

10.1.3 Providenciar a entrega dos produtos nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento - OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

10.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções do Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

10.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço



Público.

10.1.5 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

10.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

10.1.6 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

10.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

10.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

10.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

10.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

10.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

10.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

10.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.



10.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

10.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

10.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

10.1.14 Cumprir, durante a vigência deste instrumento, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

10.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

10.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

10.1.18 Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

10.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:

I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do consentimento.

II - A **CONTRATADA** e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico, mídia eletrônica e até oralmente.

III - Eventuais informações confidenciais repassadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a **CONTRATADA** a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.

IV - Fica ciente a **CONTRATADA** da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à



Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir exigências legais.

10.1.23 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir Ordem de Fornecimento – OF para o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**.

11.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

11.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

11.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

11.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

11.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

11.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

11.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

11.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

11.11 A Prefeitura Municipal de Gaspar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio da Requisitante que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

12.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:

- a) Prestar informações a respeito da entrega do produto e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Manter o controle das Ordens de Fornecimento – OF emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
- c) Verificar a conformidade da entrega do produto e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;
- d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;
- e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do produto fornecido pela **CONTRATADA**;
- f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das



penalidades aplicáveis;

g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;

h) Monitorar constantemente o nível de qualidade do produto e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

12.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

12.6 Fiscal(is) designado(s) para esta contratação: **Dirceu dos Passos**, matrícula nº 4.473 (**Superintendência de Trânsito - DITRAN**); **Denildo de Miranda**, matrícula nº 928769-8 (**Polícia Militar**); **Marcia Regina Kremer Vicente**, matrícula nº 250714-5 (**Polícia Civil**); **Maicon José Isensee**, matrícula nº 13.108 (**Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura**); **Luciano Rominhuk**, matrícula nº 927157-0 (**Corpo de Bombeiros Militar**); **Flavio Augusto de Lima**, matrícula nº 5.472 (**Secretaria Municipal de Assistência Social**); **Maicon de Borba**, matrícula nº 17.469 (**Secretaria Municipal de Educação**); **Jean Clóvis da Rosa Zen**, matrícula nº 8.950 (**Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa**); **Vanderlei Fistarol**, matrícula nº 18.729 (**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**); **Amanda Elisa Weber**, matrícula nº 16.007 (**Superintendência de Comunicação**); **Jussara da Costa Miranda**, matrícula nº 13.131 (**Secretaria Municipal de Saúde**); **Adriano Ribeiro de Castilhos**, matrícula nº 9.126 (**Secretaria Municipal de Planejamento Territorial**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30



Item 13.1.14	20 a 30
--------------	---------

13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

13.14.1 A gravidade da conduta praticada;

13.14.2 A culpabilidade do infrator;

13.14.3 A intensidade do dano provocado;



13.14.4 O caráter educativo da pena;

13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.

13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

15.1 O **MUNICÍPIO** poderá cancelar o Registro de Preços da(s) **CONTRATADA(S)** nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

15.1.1 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de



registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 11.384/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Gaspar para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gaspar/SC, 19 de junho de 2024.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

PRISCILA GONÇALVES

Pregoeira - Matrícula nº 11.388

Portaria Nº 8.125/2024

ANNY DANIELA BAZZAN

Equipe de Apoio - Matrícula nº 14.002

Portaria Nº 8.125/2024

Contratada:

ELIZABETE SOARES

CNPJ nº 43.487.298/0001-19



Relação - Vencedores da Licitação/Itens

Modalidade: Pregão Eletrônico N°30/2024
Tipo: Menor Preço
Caráter: Contratação de Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Data Registro: 15/05/2024
Data Abertura: 05/06/2024
Avaliação: Lotes

Vencedor(es)

AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

Entrega: 0 Dias **Validade:** 60 Dias

Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
15	1	Impressão de Cartão com Plastificação - Fosco Papel couchê fosco; 200g/m². 4x4 cores; tamanho 10 x 15 cm; com plastificação. Unid.	AMAZONAS	1.200,0	0,8300	996,00
19	1	Crachá em PVC laminado Impressão frente e verso 4x4, feita em folha de PVC e posteriormente laminado com folha de cristal. Maior durabilidade, melhor qualidade de impressão. Formato (tamanho): conforme AE – Autorização de Empenho. Espessura: 0,76mm (igual de cartão bancário). Layout: conforme AE – Autorização de Empenho. Acabamento brilho frente e fosco verso, com código de barras. Unid.	AMAZONAS	3.660,0	2,4500	8.967,00

Total Vencedor: 9.963,00

ELIZABETE SOARES - ME

Entrega: 0 Dias **Validade:** 60 Dias

Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
7	1	Requisição de Materiais Tamanho 21,5 x 14,50 cm – 01 via com 100 folhas. Logotipo Samae no lado superior esquerdo com numeração a partir de 0001 a 12000. Bloco	ELIZABETE SOARES	510,00	2,7400	1.397,40
11	1	Certificados Impresso em papel triplex 250g/m²; Tamanho 210 x 297mm; 4 x 1. A arte será solicitada conforme a necessidade do contratante (ARTES DIVERSAS). A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. Unid.	ELIZABETE SOARES	6.600,0	0,9000	5.940,00
13	1	Impressão de Cartão Papel couchê fosco; 200g/m². Impressão em OFF-set; 4x4 cores; tamanho 10 x 15 cm. Unid.	ELIZABETE SOARES	1.800,0	0,3500	630,00
17	1	Impressão de Convite Papel couchê; 150g/m²; impressão em OFF-set; 4x0 cores; Tamanho 21 x 10 cm. Unid.	ELIZABETE SOARES	4.000,0	0,3500	1.400,00
18	1	Marcador Papel couchê brilho; 250g/m². Impressão em OFF-set; 4x4 cores; tamanho 5 x 18 cm. Unid.	ELIZABETE SOARES	5.000,0	0,1900	950,00
22	1	Certificados Impresso em papel triplex 240gr; Tamanho A4; 4 x 4. A arte será solicitada conforme a necessidade do contratante (ARTES DIVERSAS). A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. Unid.	ELIZABETE SOARES	6.500,0	0,7600	4.940,00
26	1	Capa de Processo Timbrado Diversas Secretarias Timbre conforme solicitado pela secretaria requisitante. Cartolina azul ou amarela 180g/m²;	ELIZABETE SOARES	11,00	500,0000	5.500,00



Relação - Vencedores da Licitação/Itens

Modalidade:	Pregão Eletrônico N°30/2024	Data Registro:	15/05/2024
Tipo:	Menor Preço	Data Abertura:	05/06/2024
Caráter:	Contratação de Serviços	Avaliação:	Lotes
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS.		

Vencedor(es)

		Impressão em Off-set; 1x0 cor; Medindo 328 x 456mm; Vinco central; Acabamento; Pacote; Utiliza timbre; Acabamento com vinco + corte especial. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. (MILHEIRO)			
32	1	Pasta com bolsa (Bolsa Faca Padrão) Medidas: 46,5 x 31cm (aberto); 23,5 x 31cm (fechado); Cores 4 x 4; Papel couche brilho 300g; Sem impressão na bolsa; Plastificação forte; Refile; Corte especial. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. Unid.	ELIZABETE SOARES	4.000,0	1,2500 5.000,00
33	1	Pasta com bolsa (Bolsa Faca Padrão) Medidas: 46,5 x 31cm (aberto); 23,5 x 31cm (fechado); Cores 4 x 0; Papel couche brilho 300g; Sem impressão na bolsa; Plastificação forte; Refile; Corte especial. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. Unid.	ELIZABETE SOARES	2.200,0	1,3600 2.992,00
34	1	Envelope de Segurança resistente para Armazenamento de objetos 15 x 25 cm Produzidos em polietileno, exterior branco, interior do envelope preto, causando assim o efeito blackout, para armazenamento de drogas e objetos apreendidos. Sistema de fechamento com lacre inviolável. Impressão da logomarca da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA, impressos em cor preta, campos para identificação com: nº de protocolo/procedimento, nome do autor, RG / CPF, nome do policial. Tamanho: 15 x 25 cm. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. Unid.	ELIZABETE SOARES	2.300,0	1,2900 2.967,00
35	1	Envelope de Segurança resistente para Armazenamento de objetos 22 x 32 cm Produzidos em polietileno, exterior branco, interior do envelope preto, causando assim o efeito blackout, para armazenamento de drogas e objetos apreendidos. Sistema de fechamento com lacre inviolável. Impressão da logomarca da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA CATARINA, impressos em cor preta, campos para identificação com: nº de protocolo/procedimento, nome do autor, RG / CPF, nome do policial. Tamanho: 22 x 32 cm. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. Unid.	ELIZABETE SOARES	1.300,0	2,4300 3.159,00
45	1	Cadernos Caderno de Prova - Diagnóstico I Impressão 1x1 Cor (texto/figura) Papel Sulfite Cor Rosa Tamanho A3 75g/m² Acabamento 1 Dobra Central e 2 Grampos Agrupamento até 10 Folhas. Unid.	ELIZABETE SOARES	700,00	1,9800 1.386,00
46	1	Folhas Gabarito de Prova -Diagnóstico I Impressão 1x1 Cor (texto) Papel Sulfite cor Branca Tamanho A4 90g/m² Agrupamento 1 Folha juntada ao centro do caderno de prova (item 1). Unid.	ELIZABETE SOARES	700,00	0,8700 609,00



Relação - Vencedores da Licitação/Itens

Modalidade:	Pregão Eletrônico N°30/2024	Data Registro:	15/05/2024
Tipo:	Menor Preço	Data Abertura:	05/06/2024
Caráter:	Contratação de Serviços	Avaliação:	Lotes
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS.		

Vencedor(es)

47	1	Cadernos Caderno de Prova - Diagnóstico II Impressão 1x1 Cor (texto/figura) Papel Sulfite Cor Amarela Tamanho A3 75g/m² Acabamento 1 Dobra Central e 2 Grampos Agrupamento até 10 Folhas. Unid.	ELIZABETE SOARES	700,00	2,2600	1.582,00
48	1	Folhas Gabarito de Prova -Diagnóstico II Impressão 1x1 Cor (texto) Papel Sulfite Cor Branca Tamanho A4 90g/m² Agrupamento 1 Folha juntada ao centro do caderno de prova (item 3). Unid.	ELIZABETE SOARES	700,00	0,8700	609,00
49	1	Cadernos Caderno de Prova - Diagnóstico III Impressão 1x1 Cor (texto/figura) Papel Sulfite Cor Azul Tamanho A3 75g/m² Acabamento 1 Dobra Central e 2 Grampos Agrupamento até 10 Folhas. Unid.	ELIZABETE SOARES	600,00	2,2600	1.356,00
50	1	Folhas Gabarito de Prova -Diagnóstico III Impressão 1x1 Cor (texto) Papel Sulfite Cor Branca Tamanho A4 90g/m² Agrupamento 1 Folha juntada ao centro do caderno de prova (item 5). Unid.	ELIZABETE SOARES	600,00	0,9000	540,00
51	1	Cadernos Caderno de Prova - Diagnóstico IV Impressão 1x1 Cor (texto/figura) Papel Sulfite Cor Verde Tamanho A3 75g/m² Acabamento 1 Dobra Central e 2 Grampos Agrupamento até 10 Folhas. Unid.	ELIZABETE SOARES	600,00	2,2600	1.356,00
52	1	Folhas Gabarito de Prova -Diagnóstico IV Impressão 1x1 Cor (texto) Papel Sulfite Cor Branca Tamanho A4 90g/m² Agrupamento 1 Folha juntada ao centro do caderno de prova (item 7). Unid.	ELIZABETE SOARES	600,00	0,9000	540,00
56	1	Receituário de Controle Especial Retinóides e Sistêmicos Papel: Super Bond 75 gr. (Cor Branca) Tamanho: 9,5 x 26 cm Acabamento: Picote Lateral Bloco: 50 Folhas por Bloco. Bloco	ELIZABETE SOARES	1.000,0	1,6900	1.690,00

Total Vencedor: 44.543,40

GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA

Entrega: 0 Dias **Validade:** 60 Dias

Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
9	1	Cartão de Estacionamento Área Azul Tamanho 7,5x21 cm. Capa e Off- set 150g, cor 2x2. Miolo com 10 folhas, tamanho 7,5x21cm, cor 4x2. Tinta de segurança escala com reagente apagável, 2 picotes, 2 números sequenciais por folha. Bloco intercalado e grampeado. Bloco	GRAFICA ALTA DEFINICAO	15.000,	1,0000	15.000,00
28	1	Envelope tipo Carta Timbrado Diversas Secretarias Tamanho: - 11x23cm Timbre conforme solicitado pela secretaria	GRAFICA ALTA DEFINICAO	15.100,	0,4900	7.399,00



Relação - Vencedores da Licitação/Itens

Modalidade:	Pregão Eletrônico N°30/2024	Data Registro:	15/05/2024
Tipo:	Menor Preço	Data Abertura:	05/06/2024
Caráter:	Contratação de Serviços	Avaliação:	Lotes
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS.		

Vencedor(es)

		requisitante. Papel sulfite branco 75g; Fechado; Impressão em OFF-Set; 1x0 cor. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada. Unid.			
29	1	Envelope tipo Saco Tamanho: - 176x250mm Papel sulfite ouro 110g/m²; Fechado; Impressão em Off-Set; 1x0 cor; A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada. Unid.	GRAFICA ALTA DEFINICAO	13.600,	0,5200 7.072,00
53	1	Ficha de Visita Impressão em papel sulfite 240g. Cores 4x0. Tamanho 15x10cm. Corte Reto. Obs: Pedido mínimo de 100 unidades por modelo. Unid.	GRAFICA ALTA DEFINICAO	50.000,	0,0300 1.500,00
54	1	Boletim Diário Tamanho 14,5x9,5cm; 50 jogos de 1 via; Capa Frente e Verso AG 110g, Autocopiativo, Cor 1 x 0, Primeira via cor Branca; segunda via cor amarela. Picotado, Intercalado, Numerado e grampeado. Utiliza timbre. Bloco	GRAFICA ALTA DEFINICAO	50,00	9,2000 460,00
55	1	Receituário de Controle Especial Azul B Papel: Super Bond 75 gr. (Cor Azul) Tamanho: 9,5 x 26 cm Acabamento: Picote Lateral Bloco: 50 Folhas por Bloco Tipo: B. Bloco	GRAFICA ALTA DEFINICAO	2.000,0	1,0700 2.140,00

Total Vencedor: 33.571,00

GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA

Entrega: 0 Dias **Validade:** 60 Dias

Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
24	1	Caderneta de Gestante Serviço de impressão e encadernação da Caderneta da Gestante última atualização oficial do ministério da saúde quarta edição 2018. Impressão Completa 58 páginas. Capa impressa Capa impressa personalizada com nome em papel fotográfico de alta qualidade 260g colorida. Folhas em Papel Offset 75g coloridos. Encadernação Caderno com Grampo. Tamanho Aproximativo 15x21cm. Largura: 15.00 cm Comprimento: 21.00 cm e Peso: 150 g. Unid.	GRAFICA E EDITORA	3.000,0	2,2900	6.870,00

Total Vencedor: 6.870,00

MARCELO SIMONI

Entrega: 0 Dias **Validade:** 60 Dias

Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
12	1	Confecção de Selo Adesivo Papel adesivo. Cores: 4x0. Formato: redondo. Diâmetro: 2,5 cm. Unid.	MARCELO SIMONI	15.600,	0,0500	780,00
21	1	Adesivo com endereço de Regularização Estacionamento Rotativo Medindo 2,7 cm de altura x 08 cm de comprimento. Fundo Branco, letra Pretas. Impressão em OFF-set; 1 X 0 cor; Com meio corte. A empresa contratada deverá fornecer	MARCELO SIMONI	5.000,0	0,1100	550,00



Relação - Vencedores da Licitação/Itens

Modalidade:	Pregão Eletrônico N°30/2024	Data Registro:	15/05/2024
Tipo:	Menor Preço	Data Abertura:	05/06/2024
Caráter:	Contratação de Serviços	Avaliação:	Lotes
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS.		

Vencedor(es)

		arte, layout, prova print e fotolitos. Unid.				
23	1	Confecção de selo Adesivo Adesivo vinil. Cores: 4x0. Formato: redondo. Diâmetro: 3 cm. Unid.	MARCELO SIMONI	18.400,	0,0500	920,00
25	1	Bobinas de 2000 senhas 3 dígitos Produzidas em papel com gramatura variável entre 60 e 70 g. - Apresentam senhas de 3 dígitos (duas sequência de 001 a 999, totalizando 2.000 senhas por rolo). - Utilizadas em Dispensador de Senhas Bico de Pato. Medida da Etiqueta: 40 mm (largura) x 75 mm (altura). Apresentação: Rolo com 2.000 senhas (2 séries de 001 a 999). Unid.	MARCELO SIMONI	512,00	26,5600	13.598,72
40	1	Adesivo pequeno Bandeira Vinil - uso externo para identificação de veículo Formato: 24 x 18,5cm Impressão: Impressão digital fotográfico 4x0 cores Mídia: Vinil Adesivo de alta aderência. Acabamento: corte reto. Unid.	MARCELO SIMONI	300,00	1,9600	588,00
41	1	Adesivo Bandeira Vinil - uso externo para identificação de veículo Formato: 30 x 21cm Impressão: Impressão digital fotográfico 4x0 cores Mídia: Vinil Adesivo de alta aderência. Acabamento: corte reto. Unid.	MARCELO SIMONI	300,00	2,1300	639,00
42	1	Adesivo Cruz Vinil - uso externo para identificação de veículo Formato: CIRCULAR 50 x 50 cm Impressão: Impressão digital fotográfico 2x0 cores Mídia: Vinil Adesivo de alta aderência. Acabamento: corte reto. Unid.	MARCELO SIMONI	100,00	12,0000	1.200,00
43	1	Adesivo Vinil – faixa uso externo para identificação de veículo Formato: 75 x 10cm Impressão: Impressão digital fotográfico 4 cores Mídia: Vinil Adesivo. Acabamento: corte reto. Unid.	MARCELO SIMONI	140,00	4,8500	679,00

Total Vencedor: 18.954,72

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Entrega: 0 Dias **Validade:** 60 Dias

Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
2	1	Auto de Constatação de Embriaguez Capa formato 21x29cm, Cartão AG 90g/m². Miolo formato 21x29cm - Cor 1x0. Papel autocopiativo. Acabamento blocado, 20 jogos x 3 vias. Acabamento picote, grampo, numerado, colado e embalado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. Bloco	NORTE	110,00	11,3600	1.249,60
3	1	Auto de Retirada de Circulação e Depósito de Veículos e/ou Documentos Capa Cartão AG 90g/m². Miolo formato 16x28cm. Cor 1x1. Papel autocopiativo.	NORTE	220,00	12,5000	2.750,00



Relação - Vencedores da Licitação/Itens

Modalidade:	Pregão Eletrônico N°30/2024	Data Registro:	15/05/2024
Tipo:	Menor Preço	Data Abertura:	05/06/2024
Caráter:	Contratação de Serviços	Avaliação:	Lotes
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS.		

Vencedor(es)

Acabamento bloqueado, 25 jogos e 4 vias. Picote, grampo e colado.
A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. Bloco

4	1	AIT Capa de papel off-set 240g cor de impressão 1x0 tamanho 11,8x63,5 com 5 vincos. (Capa maior que o miolo para que seja usado como proteção das próximas vias na hora da escrita. Miolo formato 11,5x20,5cm em papel autocopiado 3 vias e 50 jogos cor 1x0. Acabamento bloqueado, numerado, grampeado, numerado e picotado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. Obs.: Capa da frente do tamanho do bloco 21,5cm de altura (incluindo a parte grampeada) por 11,5 cm de largura. Capa traseira, 41 cm (incluindo a parte grampeada), para que seja usado como proteção das próximas vias da escrita, e com 11,5 cm de largura. Bloco	NORTE	550,00	8,1000	4.455,00
5	1	Atendimento para Inseminação Artificial Tamanho 21x15,5 cm; 50 jogos de 1 via; Capa Frente e Verso AG 110g, Autocopiado; Cor 1 x 0; Primeira via cor Branca; segunda via cor amarela; terceira via cor Azul; Picotado; Intercalado, Numerado e grampeado. Utiliza timbre. Obs.: Capa Frente e Verso AG 110g, Autocopiado Cor 1 x 0; primeira via cor branca; segunda via cor amarela; Picotado; Intercalado; Grampeado e Numerado; Com timbre; Grampeado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. Bloco	NORTE	50,00	14,7000	735,00
6	1	Ordem de Execução de Serviços Blocos de Execução de Serviços – Tamanho 22,50 x 14,50 cm – 1via – papel off set 56 – papel da capa cartão AG90, c/100 folhas – o Bloco deverá ser numerado a partir do nº 0001. Bloco	NORTE	210,00	4,2800	898,80
20	1	Papel Timbrado A4 Tamanho A4 (210x297mm) papel off set 95 gramas – 01 cor – impressão frente. Unid.	NORTE	10.702,	0,1200	1.284,24
36	1	Receituário Controle Especial Capa frente e verso ag 110g; sem impressão; medindo 15 x 18,1cm; via 1: papel autocopiado branco; impressão em off-set; 1 x 0 cor; medindo 15 x 18,1cm; via 2: papel autocopiado rosa; impressão em off-set; 1 x 0 cor; medindo 15 x 18,1cm. Bloco de 50 jogos x 2 vias; gomado; picotado; grampeado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. Bloco	NORTE	10.000,	4,4000	44.000,00
37	1	Requisição Resultado de Exame do SUS - SAM67 Capa frente e verso ag 90g; sem impressão; medindo 15,5 x 20,5cm; via 1: papel sulfite 75g; impressão em off-set; 2 x 0 cor; medindo 15,5 x 20,5cm; blocos de 100 jogos x 1 via; gomado e numerado. O material será pedido em lote de 500 blocos. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout,	NORTE	1.000,0	2,8900	2.890,00



Relação - Vencedores da Licitação/Itens

Modalidade: Pregão Eletrônico N°30/2024
Tipo: Menor Preço
Caráter: Contratação de Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Data Registro: 15/05/2024
Data Abertura: 05/06/2024
Avaliação: Lotes

Vencedor(es)

prova print e fotolitos. Bloco

38	1	Declaração de Comparecimento Papel sulfite 180g, impressão off-set 1x1 cor, medindo 13 x19 cm. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. Bloco contendo 50 folhas. Bloco	NORTE	500,00	2,6000	1.300,00
----	---	---	-------	--------	--------	----------

Total Vencedor: 59.562,64

RB FLEXO LTDA

Entrega: 0 Dias **Validade:** 60 Dias

Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
30	1	Envelope tipo Saco Timbrado Diversas Secretarias Tamanho: - 25x35cm, Timbre conforme solicitado pela secretaria requisitante. Papel ouro 90g/m²; Tamanho 250 x 350mm (fechado); 1x0 cor; Acabamento: A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada. Unid.	RB FLEXO	6.050,0	0,7100	4.295,50
31	1	Envelope tipo Saco Timbrado - Correspondência Externa Tamanho 229 x 324 mm Timbre conforme solicitado pela secretaria requisitante. Papel ouro 90g/m²; Tamanho 229 x 324 mm (fechado); 1 x 0 cor; Acabamento: A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos por total responsabilidade da empresa registrada/contratada. Unid.	RB FLEXO	5.450,0	0,7339	3.999,75

Total Vencedor: 8.295,25

SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA

Entrega: 0 Dias **Validade:** 60 Dias

Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
14	1	Impressão de Cartão Papel couchê fosco; 200g/m². 4x0 cores; tamanho 10 x 15 cm. Unid.	SERVIGRAF	1.500,0	0,4600	690,00

Total Vencedor: 690,00

TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA

Entrega: 0 Dias **Validade:** 60 Dias

Item	Posição	Descrição	Marca	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
1	1	Atestado de Atendimento Veterinário Medindo 21 x 15,5 - 100 folhas com 1 via, Capa Frente e Verso AG 110g, Cor 1 x 0, cor branca, Picotado, Intercalado, Grampeado e Numerado, Com timbre. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. Bloco	TEIXEIRA	160,00	3,0000	480,00
8	1	Talão de Notificação de multas da Área Azul - Amarelo Técnica mínima requerida: capa e contracapa: papel kraft 85 gramas sem impressão com aplicação de cola de topo e vinco; miolo: 50 jogos em 02 vias numeradas em ordem crescente, formato 210mm x 82mm, sendo a primeira via em papel autocopiativo com gramatura mínima exigida de 050g/m², impressão 2x0 (frente na cor amarela off-set com textos e traçados	TEIXEIRA	5.300,0	11,6700	61.851,00



Relação - Vencedores da Licitação/Itens

Modalidade:	Pregão Eletrônico N°30/2024	Data Registro:	15/05/2024
Tipo:	Menor Preço	Data Abertura:	05/06/2024
Caráter:	Contratação de Serviços	Avaliação:	Lotes
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS.		

Vencedor(es)

na cor preta), mais aplicação de código de barras variável com impressão via tóner e duas micros serrilhas totais no topo e no antro do formulário; segunda via em papel autocopiativo, com gramatura mínima exigida de 050g/m², impressão 1x0 na cor preta e numerados em ordem crescente. A cor de impressão amarela deve possuir uma área de silêncio na janela destinada a aplicação do código de barras.
Obs: O código de barras vai em cima da sequência numérica, sendo o código de barras correspondente ao número. Unid.

10	1	Cartão de Visita em papel couchê 300G Corte reto; Impressão em 4x4 cores e no tamanho de 9x5 cm. Obs.: Pedido Mínimo de 100 unidades por modelo. Unid.	TEIXEIRA	5.000,0	0,3500	1.750,00
16	1	Impressão de Cartão com Plastificação Papel couchê fosco; 200g/m². 4x0 cores; tamanho 10 x 15 cm; com plastificação. Unid.	TEIXEIRA	3.500,0	0,4400	1.540,00
27	1	Capa de Processo Timbrado Diversas Secretarias Timbre conforme solicitado pela secretaria requisitante. Cartolina branca, 180g/m²; Impressão em Off-set; até 5 cores; Medindo 328 x 456mm; Vinco central; Acabamento; Pacote; Acabamento com vinco + corte especial+plastificação. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos, arte conforme solicitado pela secretaria requisitante. (MILHEIRO)	TEIXEIRA	5,00	950,0000	4.750,00
39	1	Atestado Médico (Simples) Formato 14,5 x 21 cm, off-set 75 gr, 1 cor, 100 x1 colado. Bloco	TEIXEIRA	5.000,0	1,9000	9.500,00
44	1	Adesivo Vinil – faixa TFD Tratamento fora de Domicílio Transporte de Pacientes (ou texto fornecido pelo requisitante). Formato: 100 x 20cm Impressão: Impressão digital fotográfico 3 cores Mídia: Vinil Adesivo. Acabamento: corte reto. Unid.	TEIXEIRA	140,00	13,2800	1.859,20

Total Vencedor: 81.730,20

Total: 264.180,21
